



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

PORTARIA Nº 124/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato de empresa para **Implantação e Ampliação de Sistema Interno de Segurança Eletrônica** de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Ata de Posse do dia 30/06/2018 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE:

Art.1º - Designa o servidor **JANISMAR PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário de cargo comissionado, lotado nesta casa legislativa, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. **020/2019** e termos aditivos, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **011/2019**, para contratação de empresa para **Implantação e Ampliação de Sistema Interno de Segurança Eletrônica** de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA;

Art. 2º - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Vera Lúcia Melo Aguiar

VERA LUCIA MELO AGUIAR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

NÚMERO DO PROCESSO 033/2019

Publicada originalmente no mural da Câmara Municipal de Chapadinha em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Chapadinha - Ma, conforme Art. Nº 72 Item, da Lei Orgânica do Município.

Em 18 / 12 / 19
[Assinatura]
Visto